TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo n° 2.658/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), visando ao futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de construção, manutenção predial e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). O certame adotará modelagem híbrida de julgamento, combinando o critério de maior desconto (para grupos com preços referenciados na tabela SINAPI-PR) e o critério de menor preço unitário (para insumos com preços estimados mediante pesquisa direta no mercado regional), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E MATERIAIS CORRELATOS						
Item	Código do produto/ Serviço e CATMAT	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	29838199 481432	MATERIAL HIDRÁULICO Para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - PR – Não desonerada. AMPLA CONCORRÊNCIA	150.000	UN	1,00	150.000,00
2	29838199 481432	MATERIAL HIDRÁULICO Para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - PR – Não desonerada. COTA RESERVADA	50.000	UN	1,00	50.000,00
3	29838200 600895	MATERIAIS PARA PINTURA Para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPIPR. – Não desonerada. Obs.: não haverá adição de valor pela pigmentação. AMPLA CONCORRÊNCIA	600.000	UN	1,00	600.000,00
4	29838200 600895	MATERIAIS PARA PINTURA Para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPIPR. – Não desonerada.	200.000	UN	1,00	200.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições - SRP – Licitação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		Obs.: não haverá adição de valor pela pigmentação. COTA RESERVADA				
5	29838201 630186	MATERIAL ESTRUTURAL Materiais para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - PR. – Não desonerada. Compreendendo materiais destinados à execução, reparação e manutenção de elementos estruturais de edificações e obras de infraestrutura, incluindo produtos e componentes de aço e demais materiais estruturais, desde que não possuam item específico nesta contratação. AMPLA CONCORRÊNCIA	600.000	UN	1,00	600.000,00
6	29838201 630186	MATERIAL ESTRUTURAL Materiais para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - PR. – Não desonerada. Compreendendo materiais destinados à execução, reparação e manutenção de elementos estruturais de edificações e obras de infraestrutura, incluindo produtos e componentes de aço e demais materiais estruturais, desde que não possuam item específico nesta contratação. COTA RESERVADA	200.000	UN	1,00	200.000,00
7	29838202 632831	MATERIAL DE ACABAMENTO materiais destinados ao revestimento, acabamento, proteção e conclusão estética e funcional de edificações, com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - PR. – Não desonerada, incluindo, entre outros, argamassas, pisos, revestimentos cerâmicos, azulejos, rejuntes e respectivos complementos, desde que não possuam item específico nesta contratação. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.500.000	UN	1,00	1.500.000,00
8	29838202 632831	MATERIAL DE ACABAMENTO materiais destinados ao revestimento, acabamento, proteção e conclusão estética e funcional de edificações, com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - PR. – Não desonerada, incluindo, entre outros, argamassas, pisos, revestimentos cerâmicos, azulejos, rejuntes e respectivos complementos, desde que não possuam item específico nesta contratação. COTA RESERVADA	500.000		1,00	500.000,00
9	29838203 606463	FERRAMENTAL Ferramentas de uso diverso, com base em preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI-PR. – Não desonerada. AMPLA CONCORRÊNCIA	120.000	UN	1,00	120.000,00
10	29838203 606463	FERRAMENTAL Ferramentas de uso diverso, com base em preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI-PR. – Não desonerada. COTA RESERVADA	40.000	UN	1,00	40.000,00

11	29838204 627499	CHAPAS DE MDF E MATERIAIS PARA USO DA MARCENARIA Para manutenção de mobiliário e confecção de móveis diversos, com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - Não desonerada. AMPLA CONCORRÊNCIA	285.000	UN	1,00	285.000,00
12	29838204 627499	CHAPAS DE MDF E MATERIAIS PARA USO DA MARCENARIA Para manutenção de mobiliário e confecção de móveis diversos, com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI - Não desonerada. COTA RESERVADA	95.000	UN	1,00	95.000,00
13	29838205 627527	DERIVADOS DE CONCRETO como tubos, canaletas, meios fios, para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI-PR. – Não desonerada. AMPLA CONCORRÊNCIA	375.000	UN	1,00	375.000,00
14	29838205 627527	DERIVADOS DE CONCRETO como tubos, canaletas, meios fios, para manutenção geral com base em preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI-PR. – Não desonerada. COTA RESERVADA	125.000	UN	1,00	125.000,00
15	29838206 460215	CONCRETO C25 SEM BOMBEAMENTO Concreto com fck 25 MPa, destinado a calçadas, pavimentações, pisos, pequenas estruturas e demais obras compatíveis com a classe C25, conforme especificação técnica.	50	M3	832,63	41.631,50
16	29838207 460215	CONCRETO C25 COM BOMBEAMENTO Concreto com fck 25 MPa, destinado a obras compatíveis com a classe C25 que exijam bombeamento para lançamento, conforme especificação técnica. AMPLA CONCORRÊNCIA	120	M3	1.099,12	131.894,40
17	29838207 460215	CONCRETO C25 COM BOMBEAMENTO Concreto com fck 25 MPa, destinado a obras compatíveis com a classe C25 que exijam bombeamento para lançamento, conforme especificação técnica. COTA RESERVADA	40	M3	1.099,12	43.964,80
18	29838208 460214	CONCRETO C30 SEM BOMBEAMENTO Concreto com fck 30 MPa, destinado a estruturas e obras de maior exigência estrutural, conforme projeto ou especificação técnica.	60	M3	985,10	59.106,00
19	29838209 460214	CONCRETO C30 COM BOMBEAMENTO Concreto com fck 30 MPa, destinado a estruturas e obras de maior exigência estrutural que exijam bombeamento, conforme projeto ou especificação técnica.	40	M3	1.095,76	43.830,40
20	29838210 471802	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA, NÃO APARELHADA madeira serrada destinada principalmente a formas, caixarias, escoramentos e serviços gerais de construção e manutenção, incluindo tábuas de aproximadamente 2,5 x 10 cm, 2,5 x 20 cm e 2,5 x 30 cm, caibros de 5 x 5 cm e 5 x 10 cm e peças de dimensões compatíveis com as	23	M3	2.689,03	61.847,69

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições - SRP – Licitação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		necessidades da Administração. AMPLA CONCORRÊNCIA				
21	29838210 471802	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA, NÃO APARELHADA madeira serrada destinada principalmente a formas, caixarias, escoramentos e serviços gerais de construção e manutenção, incluindo tábuas de aproximadamente 2,5 x 10 cm, 2,5 x 20 cm e 2,5 x 30 cm, caibros de 5 x 5 cm e 5 x 10 cm e peças de dimensões compatíveis com as necessidades da Administração. COTA RESERVADA	7	M3	2.689,03	18.823,21
22	29838211 471799	MADEIRA DE PINHEIRO BENEFICIADA/APARELHADA madeira de pinheiro serrada e beneficiada, com superfície regularizada por processo de aplainamento ou equivalente, destinada principalmente a requadros, rodapés, roda-forros, beirais, acabamentos e demais aplicações que exijam superfície beneficiada, conforme dimensões e especificações da Administração.	20	M3	3.287,11	65.742,20
23	29838212 452456	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA madeira de eucalipto destinada principalmente à execução de formas, cabeceiras e estruturas de pontes, bem como à utilização como elemento de pavimentação em pequenas pontes e demais aplicações que demandem madeira de maior resistência, incluindo pranchas de aproximadamente 7 x 30 cm e outras dimensões compatíveis com a necessidade da Administração. AMPLA CONCORRÊNCIA	30	M3	2.118,66	63.559,80
24	29838212 452456	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA madeira de eucalipto destinada principalmente à execução de formas, cabeceiras e estruturas de pontes, bem como à utilização como elemento de pavimentação em pequenas pontes e demais aplicações que demandem madeira de maior resistência, incluindo pranchas de aproximadamente 7 x 30 cm e outras dimensões compatíveis com a necessidade da Administração. COTA RESERVADA	10	M3	2.118,66	21.186,60
25	29838213 609325	MADEIRA DE PINUS SERRADA, NÃO APARELHADA de boa qualidade, seca, íntegra, sem apodrecimento, infestação por insetos ou defeitos que comprometam sua utilização, proveniente de madeira de pinus (Pinus spp.), destinada a serviços de construção, manutenção, conservação, reformas e pequenas obras. Compreende principalmente tábuas com espessuras aproximadas de 2,5 cm e larguras de 10 cm, 20 cm e 30 cm, podendo também ser fornecida em outras dimensões, conforme a necessidade da Administração e a finalidade de utilização. A madeira deverá apresentar condições adequadas para uso, sem excesso de empenamento, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização. AMPLA CONCORRÊNCIA	53	M3	1.467,23	77.763,19
26	29838213 609325	MADEIRA DE PINUS SERRADA, NÃO APARELHADA de boa qualidade, seca, íntegra,	17	M3	1.467,23	24.942,91

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições - SRP – Licitação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		sem apodrecimento, infestação por insetos ou defeitos que comprometam sua utilização, proveniente de madeira de pinus (Pinus spp.), destinada a serviços de construção, manutenção, conservação, reformas e pequenas obras. Compreende principalmente tábuas com espessuras aproximadas de 2,5 cm e larguras de 10 cm, 20 cm e 30 cm, podendo também ser fornecida em outras dimensões, conforme a necessidade da Administração e a finalidade de utilização. A madeira deverá apresentar condições adequadas para uso, sem excesso de empenamento, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização. COTA RESERVADA				
27	29838214 280970	AREIA PARA CONSTRUÇÃO agregado miúdo de origem mineral, limpo, isento de matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais prejudiciais, destinado à370 preparação de concretos, argamassas, assentamentos, revestimentos, drenagem e demais serviços de construção e manutenção realizados pelo Município, conforme especificações técnicas aplicáveis. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.500	M3	276,10	414.150,00
28	29838214 280970	AREIA PARA CONSTRUÇÃO agregado miúdo de origem mineral, limpo, isento de matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais prejudiciais, destinado à370 preparação de concretos, argamassas, assentamentos, revestimentos, drenagem e demais serviços de construção e manutenção realizados pelo Município, conforme especificações técnicas aplicáveis. COTA RESERVADA	500	M3	276,10	138.050,00
29	29838215 454500	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-F-32 cimento Portland composto, classe de resistência 32 MPa, destinado à preparação de concretos, argamassas, assentamentos, revestimentos, pisos, calçadas e demais serviços de construção e manutenção. Fornecido em sacos de 50 kg, íntegros, devidamente identificados e em conformidade com a ABNT NBR 16697 e demais normas aplicáveis. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.600	SC	39,35	141.660,00
30	29838215 454500	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-F-32 cimento Portland composto, classe de resistência 32 MPa, destinado à preparação de concretos, argamassas, assentamentos, revestimentos, pisos, calçadas e demais serviços de construção e manutenção. Fornecido em sacos de 50 kg, íntegros, devidamente identificados e em conformidade com a ABNT NBR 16697 e demais normas aplicáveis. COTA RESERVADA	1.200	SC	39,35	47.220,00
31	29838216 329857	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS cal hidratada destinada ao preparo de argamassas para assentamento de blocos e tijolos, emboço, reboco, revestimentos e demais serviços de construção e manutenção, em conformidade com a ABNT NBR 7175 e demais normas aplicáveis.	1.000	SC	21,12	21.120,00

		Fornecida em sacos de 20 kg, íntegros e devidamente identificados.				
32	29838217 602767	PÓ DE PEDRA, PEDRISCO OU BRITA 0 agregado mineral britado, proveniente de rocha e adequada à utilização em concretos e demais serviços de construção e infraestrutura, compatível com a classificação comercial de brita 0/pedrisco aproximada entre 4,5 mm e 9,0 mm, limpo e isento de materiais estranhos ou prejudiciais, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis, destinado a serviços de construção, manutenção, pavimentação, preparação de bases e demais aplicações pertinentes às atividades do Município. AMPLA CONCORRÊNCIA	600	M3	152,45	91.470,00
33	29838217 602767	PÓ DE PEDRA, PEDRISCO OU BRITA 0 agregado mineral britado, proveniente de rocha e adequada à utilização em concretos e demais serviços de construção e infraestrutura, compatível com a classificação comercial de brita 0/pedrisco aproximada entre 4,5 mm e 9,0 mm, limpo e isento de materiais estranhos ou prejudiciais, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis, destinado a serviços de construção, manutenção, pavimentação, preparação de bases e demais aplicações pertinentes às atividades do Município. COTA RESERVADA	200	M3	152,45	30.490,00
34	29838218 216957	BRITA 1 agregado graúdo de origem mineral, proveniente de rocha adequada à produção de concretos e demais serviços de construção, manutenção e infraestrutura, obtido por processo de britagem, com granulometria compatível com a classificação comercial de brita 1, aproximadamente entre 9,5 mm e 19 mm. Deverá apresentar partículas duras, estáveis e resistentes ao desgaste e à fragmentação, ser limpo e isento de matéria orgânica, torrões de argila, materiais pulverulentos em excesso e outros materiais prejudiciais ao seu desempenho, atendendo aos requisitos e às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos agregados para concreto e demais utilizações previstas.	500	M3	139,41	69.705,00
35	29838219 328403	BRITA GRADUADA material pétreo britado, constituído por partículas de diferentes dimensões e distribuição granulométrica contínua, adequado à execução de bases e sub-bases de pavimentos, vias, pátios, acessos e demais serviços de infraestrutura, limpo e isento de materiais prejudiciais, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	400	M3	160,79	64.316,00
36	29838220 637861	RACHÃO material pétreo britado ou selecionado, constituído por fragmentos de maiores dimensões, adequado à execução de bases, sub-bases, fundações, drenagens, contenções, estabilização de solos e demais obras de infraestrutura, limpo e isento de materiais estranhos ou prejudiciais, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	250	M3	128,25	32.062,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições - SRP – Licitação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

37	29838221 273099	TIJOLO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, 6 FUROS 9 × 14 × 24 cm: bloco/tijolo cerâmico de vedação, com 6 furos, dimensões nominais de 9 × 14 × 24 cm, destinado à execução de paredes e vedações em obras e serviços de construção e manutenção dos próprios públicos do Município, com características e resistência compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. AMPLA CONCORRÊNCIA	90.000	UN	1,27	114.300,00
38	29838221 273099	TIJOLO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, 6 FUROS 9 × 14 × 24 cm: bloco/tijolo cerâmico de vedação, com 6 furos, dimensões nominais de 9 × 14 × 24 cm, destinado à execução de paredes e vedações em obras e serviços de construção e manutenção dos próprios públicos do Município, com características e resistência compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. COTA RESERVADA	30.000	UN	1,27	38.100,00
TOTAL						**6.696.936,20**

1.3. A localização da sede, filial, depósito ou estabelecimento da licitante não constituirá condição de participação no certame. A contratada deverá, independentemente de sua localização, assegurar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo integralmente os respectivos custos logísticos.

1.4. Os quantitativos indicados na contratação correspondem a estimativas para o período de vigência e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

1.5. Fica definido o quantitativo financeiro mínimo de R$ 10,00 (dez reais) por pedido (Ordem de Fornecimento). Cada solicitação poderá contemplar quantidade inferior ao total estimado ou a qualquer quantidade padrão comercializada pelo fornecedor, desde que respeitado este piso financeiro mínimo.

1.6. A estipulação deste valor mínimo visa resguardar o princípio da continuidade do serviço público, garantindo o atendimento imediato de microaquisições e manutenções rotineiras de baixo valor nominal, cabendo à contratada estruturar sua logística de fornecimento ou entrega para absorver essa demanda fracionada.

1.7. A contratada deverá atender às solicitações nas quantidades efetivamente requisitadas pela Administração, não sendo admitida a exigência de quantidade mínima por pedido, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório para determinado item.

1.8. Os quantitativos indicados no presente documento possuem caráter estimativo, balizados pelo histórico e previsão de consumo do Município.

1.9. A Administração compromete-se a observar a contratação mínima estabelecida pela legislação vigente, garantindo que não adquirirá quantitativo inferior ao piso legalmente exigido para este modelo de contratação.

1.10. Em contrapartida, o Município não se obriga a consumir a totalidade dos quantitativos estimados ou qualquer montante que ultrapasse a sua efetiva necessidade, sendo as aquisições balizadas estritamente pela demanda real das frentes de trabalho ao longo da vigência contratual.

1.11. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, de maneira parcelada e em quantidades variáveis, sem periodicidade previamente definida, podendo ocorrer períodos sem qualquer solicitação.

1.12. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.14. A vigência da presente contratação observará a estrita segregação entre o instrumento registrário e os ajustes contratuais dele decorrentes:

1.15. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação da ata de registro de preços no PNCP - Portal Nacional de Contratações Publicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, e observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.

1.16. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência fixada no momento de sua formalização, consoante o art. 84, parágrafo único, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de fornecimento continuado para a manutenção e conservação permanente dos bens públicos municipais, os contratos celebrados durante a vigência da Ata poderão ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da referida Lei, desvinculando-se do prazo de validade da Ata de origem.

1.17. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do Regramento de Aditivos e Supressões:

I – Na Ata de Registro de Preços (ARP):

1.18. Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estritamente estimativo para atendimento de demandas futuras e eventuais, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração nem sujeição às regras de alteração quantitativa contratual, extinguindo-se o saldo não utilizado ao término de sua vigência.

II – Nos Contratos Decorrentes:

1.19. Caso seja formalizado contrato administrativo ou instrumento equivalente derivado da Ata de Registro de Preços, o ajuste individual ficará sujeito ao regramento do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 06/08/2025;
III) Id do item no PCA: 7893 A 7908;
IV) Classe/Grupo: Material;
V) Identificador da Futura Contratação: 987541-15/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os materiais de origem florestal a Contratada deverá observar rigorosamente as exigências legais relativas à comprovação da origem legal da madeira, apresentando a respectiva documentação ambiental aplicável (como o Documento de Origem Florestal - DOF, quando exigível) no momento da entrega.

4.1.2 Quanto ao acondicionamento e transporte, a Contratada deverá garantir a adequada conservação e o acondicionamento seguro dos materiais durante o transporte até os locais de entrega indicados pela Administração, visando à mitigação de impactos ambientais e à redução drástica de perdas, quebras e desperdícios de insumos.

4.1.3 Quanto à destinação de resíduos e logística reversa**,** os resíduos provenientes exclusivamente da operação de entrega dos materiais, bem como suas embalagens de transporte (como paletes recolhíveis, cantoneiras e plásticos de amarração), deverão receber destinação ambientalmente adequada pela Contratada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, as disposições relativas à logística reversa para produtos e embalagens sujeitos a sistemas específicos de coleta.

4.1.4 Para o fornecimento de tintas, vernizes, solventes, esmaltes e impermeabilizantes, a licitante deverá apresentar, no momento da aceitação da proposta comercial/habilitação técnica, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) junto ao IBAMA, emitido em nome do fabricante das marcas ofertadas.

4.1.5 O Certificado de Regularidade (CR-IBAMA) deverá estar dentro do seu prazo de validade. A não comprovação da regularidade ambiental do fabricante resultará na desclassificação da marca ofertada durante o certame ou na recusa do produto na fase de execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a essa contratação a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marcas ou produtos vedados para a contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é necessário apresentação de amostras para essa contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigido carta de solidariedade para esta contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência conforme disposto na Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Solicitação e do Fornecimento Parcelado

5.1. Os quantitativos indicados constituem estimativas para o período contratual, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os materiais solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

5.2. Os pedidos poderão ocorrer em quantidades variáveis, inclusive em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, não havendo obrigação de aquisição por carga, lote comercial, milheiro ou quantidade mínima, salvo quando expressamente prevista no item ou justificada pela natureza do produto.

Dos Locais de Entrega e Custos de Frete

5.3. As entregas serão realizadas no endereço indicado pela Administração no momento da solicitação, dentro do perímetro do Município de Dois Vizinhos/PR, conforme o local de utilização do material.

5.4. Os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional a título de frete ou transporte.

5.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá sob dois regimes distintos de prazos, os quais serão expressamente indicados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Regime de Fornecimento Programado:

5.6. Os materiais destinados às atividades rotineiras, reformas programadas, ampliações, manutenção preventiva e reposição de estoque deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

Regime de Atendimento Prioritário (Emergencial):

5.7. Os materiais cuja disponibilidade imediata seja estritamente necessária ao atendimento de situações emergenciais, relacionadas à manutenção de escolas, unidades de saúde, prédios públicos, vias e demais equipamentos cuja paralisação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos, deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas do recebimento da solicitação pela Contratada.

Da Conformidade e Vedação à Substituição de Materiais

5.8. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com o item, descrição, unidade de medida, quantidade e demais especificações constantes da solicitação da Administração e do respectivo empenho.

5.9. É expressamente vedada a substituição unilateral do material solicitado por outro item, código, especificação ou característica diversa, ainda que de preço ou finalidade semelhante, sem prévia e formal autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

5.10. A eventual indisponibilidade do material solicitado no momento da entrega não autoriza o fornecedor a substituí-lo unilateralmente. Tal ocorrência deverá ser comunicada previamente, por escrito, à fiscalização da Administração para avaliação e adoção das providências cabíveis, não eximindo a Contratada da responsabilidade por eventual atraso ou inexecução parcial do objeto.

5.11. A Administração poderá solicitar, durante a execução, os documentos necessários à verificação da identidade, origem e rastreabilidade do produto efetivamente fornecido, desde que relacionados aos requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Da Garantia Legal e de Fábrica

5.12. O prazo de garantia legal dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 30 (trinta) dias para o fornecimento de produtos não duráveis e de, no mínimo, 90 (noventa) dias para produtos duráveis, incluindo-se nesta categoria todo o ferramental, equipamentos elétricos, a combustão e de precisão.

5.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá repassar e complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Os certificados de garantia de fábrica deverão ser entregues juntamente com os respectivos equipamentos.

Das Ferramentas e Equipamentos (Elétricos, a Combustão, Precisão e Afins)

5.14. Para o grupo de ferramental, aplicar-se-á rigorosamente a garantia legal e de fábrica contra vícios ou defeitos de fabricação, não se configurando a presente aquisição como contrato de prestação de serviços de manutenção continuada.

5.15. Em caso de apresentação de vício ou defeito durante o período de garantia, o Contratado deverá intermediar e providenciar o reparo do bem junto à rede de assistência técnica autorizada do fabricante ou providenciar a substituição imediata do equipamento por outro novo, de idênticas ou superiores especificações, respeitados os prazos do Código de Defesa do Consumidor.

5.16. Caso o equipamento seja reparado pela rede autorizada em decorrência da garantia, fica expressamente vedado o uso de peças recondicionadas ou paralelas, devendo qualquer componente substituído ser obrigatoriamente novo e original de fábrica.

5.17. O custo e a logística referentes ao transporte dos equipamentos para acionamento da garantia (envio e retorno à assistência técnica autorizada ou ao fabricante) serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem qualquer ônus para o Município de Dois Vizinhos.

Dos Materiais de Consumo e Insumos da Construção

5.18. Para os demais materiais e insumos (como cimento, areia, derivados de concreto, madeiras, etc.), conforme diretriz do Estudo Técnico Preliminar, não haverá exigência de prestação de serviços de assistência técnica continuada.

5.19. Contudo, a Contratada obriga-se a providenciar a substituição integral e imediata dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos, quebras, avarias de transporte ou prazo de validade expirado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.20. Se houver substituição de fabricante, marca ou produto, o produto substituto deverá comprovar previamente o atendimento aos mesmos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos para o produto originalmente aceito.

Dos Prazos para Reparo ou Substituição

5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação (no caso de ferramentas/equipamentos) ou a substituição (no caso de insumos/materiais) dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade formal, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscalização de Recebimento e Execução

6.10. Considerando a diversidade de materiais e a dispersão dos locais de entrega, a fiscalização física do objeto será descentralizada. O fiscal de recebimento e execução acompanhará a entrega para garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando a conformidade das especificações, marcas, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos.

6.11. O fiscal de recebimento e execução anotará no histórico de gerenciamento do contrato, ou informará via protocolo ao fiscal administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução física do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ou o recebimento de materiais divergentes, o fiscal de recebimento e execução comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e ao fiscal administrativo.

Rotinas Específicas de Fiscalização e Ateste de Notas Fiscais

6.13. O recebimento provisório dar-se-á no local da entrega da mercadoria (frentes de trabalho, obras ou almoxarifados) e poderá ser realizado por qualquer servidor público municipal ali presente. Caberá a este servidor conferir visualmente a quantidade e a integridade do material entregue, assinando e datando o canhoto da nota fiscal ou o romaneio de entrega.

6.14. O ateste documental da nota fiscal será de competência exclusiva do servidor formalmente designado como Fiscal de Contrato/Recebimento da respectiva Secretaria demandante.

6.14.1 O Fiscal realizará o "ateste" da nota fiscal de posse do comprovante de recebimento provisório (canhoto/romaneio assinado pelo servidor no local da obra).

6.14.2 Havendo dúvidas quanto à entrega, qualidade ou quantidade, é prerrogativa do Fiscal realizar diligências in loco nas frentes de serviço antes de efetivar o ateste documental.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 Acompanhar, em conjunto com o fiscal administrativo, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e de recebimento e execução (setoriais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos e contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente, mediante inscrição em dívida ativa.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Para os produtos de pintura sujeitos à comprovação específica de qualidade, o recebimento deverá permitir a conferência da correspondência entre o produto entregue e aquele cuja conformidade foi apresentada na fase de aceitabilidade da proposta, mediante identificação do fabricante, marca, produto e lote, quando disponíveis.

Do Recebimento Físico e Comprovação de Entrega

8.3. O recebimento provisório dos materiais deverá ser acompanhado de nota fiscal, romaneio ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor, a descrição do material, a quantidade, a data e o local de entrega, bem como a identificação do servidor responsável pelo recebimento físico.

8.4. O servidor que efetivamente receber o material na unidade demandante ou frente de trabalho deverá assinar e ser identificado de forma nominal e legível no documento de recebimento. Não será suficiente, para fins de comprovação da entrega e posterior liquidação da despesa, a mera indicação genérica da unidade administrativa.

Do Recebimento de Material Divergente

8.5. A constatação de divergência entre o material solicitado e o material fisicamente entregue deverá ser imediatamente registrada pelo servidor recebedor e comunicada à fiscalização do contrato.

8.6. O recebimento físico de produto em desconformidade não implica sua aceitação automática pela Administração, tampouco caracteriza autorização para faturamento, liquidação ou pagamento em item ou código distinto daquele que foi efetivamente solicitado.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1 o prazo de validade;

8.17.2 a data da emissão;

8.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.17.5 o valor a pagar; e

8.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.20.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.20.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva liquidação.

8.27. A atualização monetária será calculada mediante a aplicação do INCC - Materiais e Equipamentos (Índice Nacional de Custo da Construção - Materiais e Equipamentos), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por ser o indicador técnico setorial que melhor reflete a variação de preços dos insumos da construção civil.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação tempestiva do índice no mês de referência do cálculo, a Administração realizará a atualização da parcela devida pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.29. Na hipótese de indisponibilidade permanente, suspensão definitiva ou extinção do INCC - Materiais e Equipamentos, adotar-se-á, de forma subsidiária, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

8.30. Caso ambos os índices deixem de ser calculados ou percam a sua validade legal, a atualização será realizada aplicando-se automaticamente o índice governamental oficial que vier a substituí-los.

Forma de pagamento

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.37.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.37.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.37.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.37.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido formal do Contratado, os preços iniciais, exclusivamente dos itens que serão contratados com valores individualizados, serão reajustados pelo Contratante.

8.41. A atualização aplicar-se-á exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e dar-se-á mediante a aplicação do INCC - Materiais e Equipamentos (Índice Nacional de Custo da Construção - Materiais e Equipamentos), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.42. No caso de atraso ou não divulgação tempestiva do índice de reajustamento no mês de referência, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.43. Na hipótese de indisponibilidade permanente, suspensão definitiva ou extinção do INCC - Materiais e Equipamentos, adotar-se-á, de forma subsidiária, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

8.44. Caso ambos os índices deixem de ser calculados ou percam a sua validade legal, o reajuste será realizado aplicando-se automaticamente o índice governamental oficial que vier a substituí-los.

8.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.46. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.47. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção híbrida, combinando o critério de maior

desconto (para grupos com preços referenciados na tabela SINAPI-PR) e o critério de menor preço unitário (para insumos com preços estimados mediante pesquisa direta no mercado regional).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais ao longo da vigência contratual.

9.3. Fica estipulado o valor financeiro mínimo de R$ 10,00 (dez reais) por pedido (Ordem de Fornecimento).

9.4. A estipulação deste valor visa garantir o atendimento imediato das rotinas de manutenção básica e micro aquisições, não cabendo à Administração promover o acúmulo artificial de demandas que venha a prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Considerando a adoção de critérios de julgamento distintos, conforme a natureza dos grupos de itens, os parâmetros de aceitabilidade das propostas observarão as seguintes condições:

9.6. Para os grupos submetidos ao critério de maior desconto: será observado o percentual mínimo de desconto estabelecido no edital, aplicado sobre os preços unitários constantes na tabela oficial SINAPI-PR, referência não desonerada, correspondente ao período indicado no instrumento convocatório, sendo vedada a oferta de desconto inferior ao mínimo exigido.

9.7. Para os itens submetidos ao critério de menor preço unitário: serão observados os preços unitários máximos estabelecidos na planilha orçamentária anexa ao edital, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos limites estabelecidos pela Administração.

9.8. Os preços unitários registrados e os percentuais de desconto ofertados constituirão limites máximos para futuras contratações e fornecimentos, observados os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.12. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.14. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta contratação.

9.35. Para fins de parametrização e em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, considera-se como "natureza e complexidade equivalentes" a comprovação de fornecimento anterior de materiais de construção civil em geral, ferramentas ou insumos de manutenção, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos para cada item específico, dada a padronização comercial dos bens e o fornecimento fracionado.

9.36. Para os itens de tintas imobiliárias relacionados no Termo de Referência como sujeitos à comprovação de qualidade, o produto ofertado deverá atender aos requisitos técnicos e de desempenho aplicáveis à respectiva categoria, mediante uma das seguintes formas de comprovação:

9.36.1 (a) enquadramento do fabricante e do produto no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias – PSQ/PBQP-H/SiMaC, quando abrangido pelo programa; ou

9.36.2 (b) apresentação de laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório competente e acreditado pela CGCRE/INMETRO, ou de documentação tecnicamente equivalente admitida pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá corresponder ao fabricante e ao produto efetivamente ofertados e demonstrar o atendimento aos requisitos e normas técnicas aplicáveis à respectiva categoria.

Declaração Unificada (DU)

9.37. Preencher e anexar ao sistema até a fase da habilitação a declaração unificada que se encontra em anexo ao processo.

Assinatura do Contrato

9.38. Para o fornecimento de tintas, vernizes, solventes, esmaltes e impermeabilizantes, a Contratada deverá apresentar, no momento **da assinatura do contrato**, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) junto ao IBAMA, emitido em nome do fabricante das marcas ofertadas.

9.39. O respectivo Certificado de Regularidade (CR-IBAMA) deverá encontrar-se dentro do seu prazo de validade. A não comprovação da regularidade ambiental do fabricante resultará na não assinatura do contrato e no retorno a convocação dos licitantes remanescentes ou, caso constatada irregularidade superveniente, na recusa do produto durante a fase de execução contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.696.936,20 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
II) Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
III) Projeto ou Atividade: 15.452.0015.2053 ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS;
IV) Conta de despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; e
V) Fonte de Recurso: 04540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2026.

Isac Vitor Medeiros
Matrícula Funcional 194971
Secretaria de Viação e Obras e Serviços Urbanos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições - SRP – Licitação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025